

Prefeitura Municipal de Extrema  
**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA**

Criado pela Lei municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001.

**Ata da 150ª (Centésima Quinquagésima) Reunião Ordinária**

Relação de membros presentes		Relação de membros presentes	
Entidade	Nome	Entidade	Nome
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Kelvin Lucas Toledo Silva (T)	Fundação Cloé-Misael Cardoso Pinto Filho	Misael Cardoso Pinto Neto (T)
Secretaria Municipal de Saúde	Monica Calderaro (S)	Secretaria Executiva CODEMA	Luiz Gustavo de C. Arantes (T) Lucas Velloso Alves (S)
Câmara dos Vereadores de Extrema	Rafael Silva de Souza Lima (T)	Assessoria Jurídica CODEMA	Lucas Mendes Clemonte
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Rafael Augusti (T)	<b>Relação de membros Ausentes sem justificativa</b>	
Sindicato das Ind. Met. E Mat. Elet. - SINMEC	Raquel da Silva (T)	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema	Antonio Carlos Severine (T)
Assoc. Cultural, Ambiental e de Saude Int. Arc. Miguel	Mauricio Trovarelli Tornero (T)	<b>Relação de membros Ausentes com justificativa</b>	
		Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Andre Alvim Moreira (T)

T – Titular | S - Suplente

Às nove horas do dia 06 de outubro de 2023, reuniu-se na sede da Secretaria de Meio Ambiente do município de Extrema/MG o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA. **1. Abertura da reunião e aprovação da Ata da 149ª Reunião Ordinária:** O Presidente do CODEMA, Sr. Kelvin Lucas Toledo Silva, abriu a sessão, cumprimentando os Conselheiros e demais presentes e em seguida solicitou ao secretário executivo do CODEMA a leitura da ata da 149ª Reunião Ordinária, a qual foi colocada em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2. Deliberações: (2.1) Licenças ambientais:** Posteriormente o presidente deu início à deliberação do processo para a concessão da licença ambiental referente ao seguinte empreendimento: AGV Logística S.A. – processo nº 053/2022/001/2022, este na modalidade de Licença de Operação em caráter Corretivo – (LOC). Assim, o processo foi contextualizado pelo Gerente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ronnie Carlos Peguim, em seguida colocado em discussão e, posteriormente, colocada em votação a concessão da respectiva licença ambiental, sendo aprovada por unanimidade. **(2.2) Autorizações Ambientais Simplificadas – AAS emitidas no período:** Em seguida, o presidente informou sobre a Autorização Ambiental Simplificada – AAS emitida correspondente ao empreendimento Galzerano Indústria de Carrinhos e Berços Ltda – processo nº 010/2022/003/2023. **3. Recursos em segunda instância referente aos autos de infração:** Dando sequência, o presidente deu início à análise do recurso administrativo em 2ª instância do Auto de Infração - AI nº 010/2023, lavrado em face do empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, enquadrado nas infrações previstas no artigo 19, §2º, incisos IV e V e §3º, inciso VI do Decreto Municipal nº 1782/2006, tendo como agravantes a reincidência e atingir área sob proteção legal. Na sequência o processo foi colocado em discussão, sendo o não provimento do recurso aprovado por maioria dos votos, tendo uma abstenção. **4. Deliberação Normativa:** Posteriormente o presidente passou para a tratativa a respeito da Deliberação Normativa a qual “Determina a expedição de Ofício ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Promotoria da Comarca de Extrema-MG, para adoção das medidas cabíveis com o fim de reparação do Dano Moral Coletivo sofrido pela comunidade de Extrema-MG, em virtude de sistemática violação das normas ambientais por parte da COPASA/MG e dá outras providências”, sendo ela explicada aos conselheiros pelo assessor jurídico do CODEMA, senhor Lucas Mendes Clemonte. Segundo ele, o objetivo da Deliberação Normativa é evidenciar ao Ministério Público as diversas e reiteradas infrações à legislação ambiental, conforme se constata pelos inúmeros autos de infração lavrados em face da Concessionária, ocasionando em dano moral coletivo à população de Extrema para que sejam tomadas as providências e se promova, no âmbito da competência ministerial, ação judicial/administrativa cabível, com a finalidade de responsabilizar a Concessionária na esfera civil à reparação do dano moral coletivo sofrido pela coletividade. Assim, a DN foi colocada em discussão e, posteriormente, aprovada por maioria dos votos, tendo uma abstenção. **5. Informes:** Dando sequência, o presidente informou a respeito da solicitação realizada pelo Prefeito Municipal à Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Comunicação Interna nº 65/2023, na qual ele solicita a revogação da Deliberação Normativa nº 014/2017, que dispõe sobre a proibição de parcelamentos do solo na área a montante do ponto de captação nos mananciais destinados ao abastecimento público no município, e dá outras providências. Conforme justificado pelo chefe do poder executivo, a Deliberação Normativa não é compatível com o que preconiza o Plano Diretor do Município. O presidente enfatizou que quando da aprovação da referida Deliberação Normativa o objetivo era garantir a qualidade hídrica no ponto de captação de água do município. Assim, passou a palavra para que o gerente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ronnie Carlos Peguim fizesse a contextualização, tendo sido apresentado por ele o mapa da região à montante do ponto de captação e as modalidades de parcelamento do solo permitidas no âmbito do Plano Diretor Municipal, mas que não são passíveis de ocorrer devido à proibição constante da DN nº 014/2017. Assim, após breve discussão sobre o tema, o presidente propôs a criação de comissão técnica para avaliação detalhada da solicitação do prefeito, de modo que ela realize os estudos necessários e emita relatório técnico conclusivo, seja optando pela revogação da DN nº 014/2017, seja pela manutenção de seu texto na íntegra ou ainda, pela sua revisão, com as devidas justificativas. Caso

Prefeitura Municipal de Extrema  
**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA**

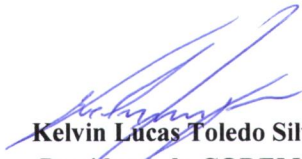
Criado pela Lei municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001.

a comissão opte por realizar a sua revisão, deverá apresentar também a minuta consolidada da Deliberação revisada. Os nomes definidos a comporem a comissão foram: Mônica Calderaro, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Rafael Augusti, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Misael Cardoso Pinto Neto, representante da  
45 Fundação Cloé-Misael Cardoso Pinto Filho e Mauricio Trovarelli Tornero, representante da Associação Cultural, Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel. O membro relator do processo será o Sr. Rafael Augusti, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Posteriormente o presidente apresentou a nova técnica ambiental efetiva da Secretaria de Meio Ambiente, a senhora Fabiana de Assis Rodrigues . **6. Encerramento:** Nada mais havendo, o presidente do CODEMA encerrou a reunião.


50

Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 06 de outubro de 2023.

55

  
**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA

60

  
**Luiz Gustavo Castro Arantes**  
Secretário Executivo CODEMA